GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.194 DE 29 DE Abril DE 2022

"INSTITUI O DIA DO ARQUITETO E URBANISTA EM ANÁPOLIS, CONCEDE HOMENAGEM AO ARQUITETO E URBANISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia do Arquiteto e Urbanista a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.

Art. 2º. Cria Sessão Solene para homenagem ao Dia do Arquiteto e Urbanista, concedendo certificado aos homenageados.

Art. 3º. As solenidades comemorativas ao Dia do Arquiteto e Urbanista serão elaboradas com apoio do Legislativo e do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

Parágrafo único. Os Arquitetos e Urbanistas homenageados serão indicados da seguinte forma:

I- 23 (vinte e três) homenageados indicação através de cada Vereador;

II- 05 (cinco) homenageados indicados pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 29 DE Abril DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WEDERSON LOPES/AUT. Nº 010/2022

II - 05 (cinco) homenageados indicados pelo Conselho Regional de Educação Física de Goiás.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 29 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WEDERSON LOPES/AUT. Nº 009/2022

LEI Nº 4.194 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI O DIA DO ARQUITETO E URBANISTA EM ANÁPOLIS, CONCEDE HOMENAGEM AO ARQUITETO E *URBANISTA*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia do Arquiteto e Urbanista a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de dezembro.
Art. 2º. Cria Sessão Solene para homenagem ao Dia do Arquiteto e Urbanista, concedendo certificado aos homenageados.
Art. 3º. As solenidades comemorativas ao Dia do Arquiteto e Urbanista serão elaboradas com apoio do Legislativo e do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.
Parágrafo único. Os Arquitetos e Urbanistas homenageados serão indicados da seguinte forma:
I - 23 (vinte e três) homenageados indicação através de cada Vereador;
II - 05 (cinco) homenageados indicados pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 29 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WEDERSON LOPES/AUT. Nº 010/2022

LEI Nº 4.195 DE 29 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI O DIA DO ENGENHEIRO AMBIENTAL EM ANÁPOLIS, CONCEDE O CERTIFICADO ENGENHEIRO AMBIENTAL JOSÉ FLORENTINO PORTO JÚNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no Município de Anápolis, o Dia do Engenheiro Ambiental a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de janeiro.
Art. 2º. Fica criada a Sessão Solene em homenagem ao Dia do Engenheiro Ambiental, a ser realizada pela Câmara Municipal de Anápolis.
Parágrafo único: Cada Vereador terá direito a indicar um engenheiro ambiental para concessão de certificado com foto do Engenheiro Ambiental José Florentino Porto Júnior.
Art. 3º. A solenidade comemorativa ao Dia do Engenheiro Ambiental será elaborada com apoio do Legislativo e do Conselho Regional de Engenharia.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS - GO, 29 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

WEDERSON LOPES/AUT. Nº 014/2022

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DAS - EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000005672/2022

A Prefeitura Municipal de Anápolis-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 47.342, de 03 de março de 2022, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na **Tomada de Preços nº. 002/2022,** que após a análise das documentações de habilitação apresentadas na TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL DAS RUAS DO BAIRRO ANEXO DO BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** conforme solicitações nº. 000896/2021 e 000897/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, constante do Processo Administrativo nº. 000005672/2022, foram julgadas **HABILITADAS** as empresas: **M FORTES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.265.785/0001-73; **PENTAG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.581.588/0001-40; **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.131.940/0001-39; e, **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.575.041/0001-42, por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no Edital, bem como atendimento da qualificação técnica, conforme análise do setor técnico à fl. 615. A empresa **CCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.131.940/0001-39, **teve concedido o TRATAMENTO DIFERENCIADO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, de acordo com o item 4.9.1 do Edital. A abertura das propostas de preços será agendada pela Comissão, que tornará público a data e horário da mesma, sendo devidamente publicada na Imprensa Oficial. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.
Anápolis – GO, em 29 de abril de 2022.

JEFFERSON ADRIANO LIMA DE SOUSA
Presidente da CPL